



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 31 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0596

Página 1

DECRETO Nº 78/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.161.600,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil e seiscentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 3.000,00

Fonte 1616

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.165.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 128.500,00

Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 16.100,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 102.000,00

Fonte 1104

07.001.12.361.0007.2016 – Manutenção do FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 376.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 116.000,00

Fonte 1101

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 72.000,00

Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção Do Ensino Infantil (PRÉ – ESCOLA)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 45.000,00

Fonte 1104

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 38.000,00

Fonte 1103

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 49.800,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Fonte 1000

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. E Ref. Dos Militares R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 39.000,00

Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.000,00

Fonte 1616

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 17.000,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 4.100,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 90.000,00

Fonte 1303



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 31 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0596

Página 2

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 366.000,003.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 88.000,00

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2017 – Manutenção do FUNDEB 30%3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 325.000,003.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 68.000,00

Fonte 1102

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 170.000,00

Fonte 1000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 170.000,00

Fonte 1103

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 156.000,00

Fonte 1104

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 37.400,00

Fonte 1000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 37.400,00

Fonte 1103

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 36.100,00

Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção Do Ensino Infantil (CMEI)3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 112.000,00

Fonte 1000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 85.000,00

Fonte 1103

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 35.000,00

Fonte 1104

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 20.900,00

Fonte 1000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.700,00

Fonte 1103

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 1.000,00

Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção Do Ensino Infantil (PRÉ – ESCOLA)3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 5.000,00

Fonte 1000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.000,00

Fonte 1103

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.000,00

Fonte 1104

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.100,00

Fonte 1000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.000,00

Fonte 1103

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.000,00

Fonte 1104

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8.900,00

Fonte 1104

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 83.900,003.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 9.000,00

Fonte 1103

08.001.27.812.0008.20228 – Manutenção do Esporte3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 1.300,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 6.000,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho Tutelar3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI,

correrão por conta de dotação constante no orçamento

vigente, suplementadas se necessário.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 31 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0596

Página 3

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 31 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 79/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.708.715,00 (Dois milhão setecentos e oito mil e setecentos e quinze reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS E do Militar
R\$ 28.600,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.350.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 300.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços Tecn. Inf e Comunicação – Pessoa Jurídica
R\$ 24.000,00

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 22.615,00

Fonte 1616

02.001.09.271.0013.0001 – Pagamento Dívida com INSS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 5.200,00

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 150.000,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 680.000,00

Fonte 1101

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Fonte 1124

08.001.27.812.0008.20228 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 7.000,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.300,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 31 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0596

Página 4

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 31 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 821/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.161.600,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil e seiscentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 3.000,00

Fonte 1616

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.165.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 128.500,00

Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 16.100,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 102.000,00

Fonte 1104

07.001.12.361.0007.2016 – Manutenção do FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 376.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 116.000,00

Fonte 1101

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 72.000,00

Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção Do Ensino Infantil (PRÉ – ESCOLA)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 45.000,00

Fonte 1104

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 38.000,00

Fonte 1103

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 49.800,00



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 31 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0596

Página 5

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Fonte 1000

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. E Ref. Dos Militares R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 39.000,00

Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.000,00

Fonte 1616

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 17.000,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 4.100,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 90.000,00

Fonte 1303

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 366.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 88.000,00

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2017 – Manutenção do FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 325.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 68.000,00

Fonte 1102

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 170.000,00

Fonte 1000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 170.000,00

Fonte 1103

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 156.000,00

Fonte 1104

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 37.400,00

Fonte 1000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 37.400,00

Fonte 1103

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 36.100,00

Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção Do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 112.000,00

Fonte 1000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 85.000,00

Fonte 1103

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 35.000,00

Fonte 1104

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 20.900,00

Fonte 1000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.700,00

Fonte 1103

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 1.000,00

Fonte 1104

07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção Do Ensino Infantil (PRÉ – ESCOLA)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 5.000,00

Fonte 1000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.000,00

Fonte 1103

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.000,00

Fonte 1104

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.100,00

Fonte 1000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.000,00

Fonte 1103

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 1.000,00

Fonte 1104

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Fonte 1000


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 31 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0596

Página 6

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8.900,00

Fonte 1104

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 83.900,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 9.000,00

Fonte 1103

08.001.27.812.0008.20228 – Manutenção do Esporte

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 1.300,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 6.000,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 31 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 822/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.708.715,00 (Dois milhão setecentos e oito mil e setecentos e quinze reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS E do Militar
R\$ 28.600,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 1.350.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 300.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços Tecn. Inf e Comunicação – Pessoa Jurídica
R\$ 24.000,00

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 22.615,00

Fonte 1616

02.001.09.271.0013.0001 – Pagamento Dívida com INSS

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 31 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0596

Página 7

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 5.200,00

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 150.000,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 680.000,00

Fonte 1101

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Fonte 1124

08.001.27.812.0008.20228 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 7.000,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.300,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 31 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL